



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Leandro Libardi, nº. 25, 1.º pavimento, Bairro Boa Vista – Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADILSON RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.254.677-50 e do RG nº 1317760 (SSP-ES), residente e domiciliado na Avenida Nelson Ronconi, nº 124, Bairro Vila Nova, Município de Vila Valério-ES, RESOLVE celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato nº 012/2024, referente ao Processo Administrativo nº 9680/2024, firmado com a Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, em 26 de julho de 2024, que visa a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da presente data, o Contrato nº 012/2024, em razão da conclusão do Pregão Presencial nº 002/2025 objetivando nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 94, inciso I da Resolução n.º 78/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, em 16 de maio de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal